



Conselho Superior do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO CSMP N°. 001/2008

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, por sua Presidente, Leila da Costa Vilela Magalhães, com suporte nas deliberações tomadas na 82ª Sessão Ordinária e na 137ª Sessão Extraordinária,

RECOMENDA

a todos os membros da Instituição que, nas atividades relacionadas às investigações decorrentes de peças de informação, representações, procedimentos preparatórios e inquéritos civis públicos, de que tratam a Lei n°. 7.347/85, a Resolução do CNMP n°. 23/2007 e a Resolução do CSMP/TO n°. 004/2007, visando à propositura de ação civil pública, atenham-se:

1 à existência de fato certo e suas circunstâncias; e

2 ao foco, ou seja, ao objetivo inicial que deu ensejo às investigações, exceto na hipótese prevista no artigo 19, § 1º, da Resolução CSMP/TO n°. 004/2007;

a fim de evitar a deflagração de procedimentos desnecessários e, também, a promoção prematura de arquivamentos.

Palmas, 28 de maio de 2008.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Presidente do CSMP/TO